

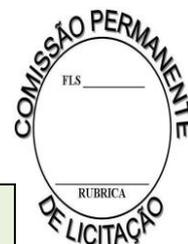


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (INTERNET BANDA LARGA), CONEXÃO IP E INTERNET ILIMITADA (SEM LIMITAÇÃO DE PACOTE DE DADOS), SENDO A VELOCIDADE DE UPLOAD MÍNIMO DE 50% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD TOTAL CONTRATADA EM CADA ITEM CORRESPONDENTE. COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS (EM COMODATO) NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, COM TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INICIAIS NECESSÁRIOS, COM SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DURANTE TODO O TEMPO DE CONTRATO.

ATENÇÃO! LEIA COM ATENÇÃO TODOS OS TERMOS DESTES EDITAL. CONFIRA TODA A DOCUMENTAÇÃO ANTES DE APRESENTAR O CREDENCIAMENTO E OS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 038/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

O MUNICÍPIO DE **GOIABEIRA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.615.421/0001-90 com sede da Prefeitura na Rua Pinheiro nº. 44 Centro – na cidade Goiabeira/MG, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Samuel Ferreira da Silva, torna público que às 10h00min, do dia 31 (trinta e um) do mês de maio de 2023, realizará procedimento de licitação, destinado à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP, na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. O presente certame será regido de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DO EDITAL
12/05/2023

HORÁRIO DO
CREDENCIAMENTO:
Inicia às 10h00min

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
DA SESSÃO PÚBLICA:
31/05/2023 às 10h00min

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, NA RUA PINHEIRO Nº. 44 CENTRO, NA CIDADE DE GOIABEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS – SALA DA CPL – TELEFONE (0xx33) 3262-1113 – E-MAIL: LICITA.COMPRASGOIABEIRAMG@GMAIL.COM – SITE: WWW.GOIABEIRA.MG.GOV.BR.

AREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| ITEM | ASSUNTO |
|------|--|
| 1. | PREÂMBULO |
| 2. | DO OBJETO |
| 3. | ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES |
| 4. | DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO |
| 5. | DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO |
| 6. | DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE Nº. 01) |
| 7. | DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES |
| 8. | PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 02 |
| 9. | DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO |
| 10. | DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 03 |
| 11. | ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO |
| 12. | DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS |
| 13. | DO PAGAMENTO |
| 14. | DAS PENALIDADES |
| 15. | DAS OBRIGAÇÕES |
| 16. | DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES |
| 17. | DO REAJUSTE DE PREÇOS |

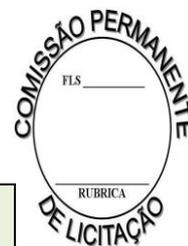


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



| 18. DISPOSIÇÕES GERAIS | |
|--|---|
| INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, COMO PARTES INDISSOCIÁVEIS, OS SEGUINTE ANEXOS: | |
| ANEXO - I | COPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO - II | MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO |
| ANEXO - III | MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CONTADOR DA EMPRESA - LEI 123/2006 |
| ANEXO - IV | MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO |
| ANEXO - V | MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL |
| ANEXO - VI | MODELO DE DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL |
| ANEXO - VII | MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES |
| ANEXO - VIII | MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, DE SUSPENÇÃO E IMPEDIMENTO |
| ANEXO - IX | MINUTA DO CONTRATO |

1. PREÂMBULO

1.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Para consulta e conhecimento dos interessados, o EDITAL encontra-se a disposição na Prefeitura Municipal de Goiabeira. Cópia do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira, dentro dos prazos previstos neste instrumento.

1.3. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento, na sala de sessões públicas da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, localizada no Paço Municipal, na Rua Pinheiro Nº. 44 - Centro, iniciando-se no dia e horário descritos no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Os envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE Nº. 01), Proposta Comercial (ENVELOPE Nº. 02) e a Documentação de Habilitação (ENVELOPE Nº. 03) deverão ser protocolizados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, localizada no Paço Municipal, na Rua Pinheiro Nº. 44 - Centro, no máximo até às 10h00min, do dia 31 (trinta e um) do mês de maio de 2023.

1.5. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações orçamentárias abaixo indicadas, própria(s) da(s) Secretaria(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



requisitante(s) do Município, e demais constantes do plano de trabalho durante a vigência contratual: Ficha: 80 - 02.02.01.04.122.0007.2011 - MAN. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.39.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.000.000 / Ficha: 87 - 02.02.01.06.181.0009.2016 - MANUT. CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR E CIVIL - 3.3.90.39.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.000.000 / Ficha: 156 - 02.05.01.10.122.0041.2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.39.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.000.000 / Ficha: 236 - 02.05.03.10.302.0041.2230 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS - 3.3.90.39.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.000.000 / Ficha: 275 - 02.06.02.12.361.0018.2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.39.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.000.000 / Ficha: 308 - 02.06.02.12.365.0018.2029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 3.3.90.39.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.000.000 / Ficha: 437 - 02.10.01.08.122.0047.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.39.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.000.000 / Ficha: 454 - 02.10.02.08.243.0050.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.39.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.000.000.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 0116, de 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2023, que terá as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável por sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

1.7. Será publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA, o resultado desta licitação com a classificação das licitantes.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de prestação de serviços em fornecimento de link de comunicação de dados (Internet Banda Larga), conexão IP e internet ilimitada (sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



limitação de pacote de dados), sendo a velocidade de Upload mínimo de 50% da velocidade de Download total contratada em cada item correspondente. Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato - **DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, constante deste Edital.

3. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

3.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

3.2. Para celeridade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

3.3. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão, mediante apresentação dos originais para confronto, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

3.4. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Nº. 8.666/93).

3.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

3.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.6.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro do Certame, exclusivamente através do telefone (0xx33) 3262 - 1113 ou e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com (setor de licitações). Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



3.7. As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS, de acordo com as condições previstas no Art. 12 do Decreto Federal nº. 3.555/2000 no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira, dentro dos prazos previstos neste instrumento.

3.8. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do EDITAL no prazo de 24h00min, conforme estabelecidos no § 1º do artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.8.1. No caso de acolhimento da impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8.2. A Prefeitura, através do Setor de Licitações, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação somente empresas enquadradas como **MICROEMPRESAS-ME** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**, conforme Lei Complementar 123/2006 e alterações, cujo objeto social contenha atividades compatíveis com o objeto desta licitação; observada a necessária qualificação e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

4.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III e IV, da Lei 8.666/93.

4.3. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar o Credenciamento (ENVELOPE Nº. 01), Proposta Comercial (ENVELOPE Nº. 02) e a Documentação de Habilitação (ENVELOPE Nº. 03) em envelopes

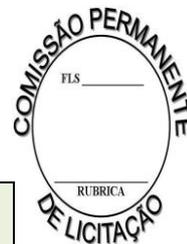


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

ENVELOPE Nº. 01 - CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 038/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

ABERTURA: DIA 31/05/2023 ÀS 10h00min

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

A/C Sr. Átila Michel Miranda da Silva (Pregoeiro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG

RUA PINHEIRO Nº. 44 CENTRO - GOIABEIRA/MG - CEP: 35.248-000

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 038/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

ABERTURA: DIA 31/05/2023 ÀS 10h00min

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

A/C Sr. Átila Michel Miranda da Silva (Pregoeiro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG

RUA PINHEIRO Nº. 44 CENTRO - GOIABEIRA/MG - CEP: 35.248-000

ENVELOPE Nº. 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 038/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

ABERTURA: DIA 31/05/2023 ÀS 10h00min

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

A/C Sr. Átila Michel Miranda da Silva (Pregoeiro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG

RUA PINHEIRO Nº. 44 CENTRO - GOIABEIRA/MG - CEP: 35.248-000

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE Nº. 01)

6.1. O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário para a sessão pública do Pregão.

6.2. As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seus representantes legais, que deverão comprovar, por

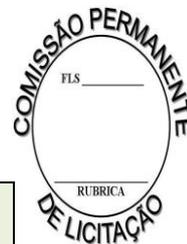


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/00, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuarem nome da licitante.

6.3. No ENVELOPE Nº. 01 (CREDENCIAMENTO) deverão ser efetuadas as devidas comprovações quanto a existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:

a) se dirigente, proprietário ou sócio da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se empresa individual, deverá apresentar:

b.1) o registro comercial, devidamente registrado.

c) caso seja nomeado um terceiro como representante legal, deverá ser apresentado também:

c.1) instrumento público ou particular de procuração (*com firma reconhecida em cartório*) que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para participação em licitação pública; ou

c.2) termo de credenciamento conforme modelo no Anexo II deste edital outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Observação: Em ambos os casos (c.1 ou c.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

c.3) Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

6.3.1. É obrigatória a apresentação da cédula de identidade ou documento de identificação (original) do estatutário legal ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



representante legal que irá participar do pregão no dia da sessão.

6.3.2. Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs, com RECONHECIMENTO DE FIRMA, pelo representante legal da empresa e pelo responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Regional de Contabilidade, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa-ME ou de Empresa de Pequeno Porte-EPP, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação, **conforme modelo no Anexo III a este Edital;**

- a) Juntamente com a declaração deverá ser apresentada a Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela contabilidade da empresa;
- b) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial comprovando sua situação de enquadramento, dentro do exercício financeiro;
- b1) OU Comprovante de opção pelo SIMPLES NACIONAL obtido através do site do Ministério da Fazenda.

6.3.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV a este Edital.

6.4. Caso o contrato ou estatuto social determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Envelopes contendo **Credenciamento (ENVELOPE Nº. 01)**, **Proposta Comercial (ENVELOPE Nº. 02)** e a **Documentação de Habilitação (ENVELOPE Nº. 03)** serão recebidos no Setor de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, por protocolo ou envio pelos Correios com AR (Aviso de Recebimento), até o momento da sessão pública de processamento do Pregão, ao final do credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento, na sala de sessões públicas do Setor de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Goiabeira/MG, localizada no Paço Municipal, na Rua Pinheiro Nº. 44 Centro, iniciando-se no dia e horário descritos no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.2. Para consulta e conhecimento dos interessados, o EDITAL encontra-se a disposição na Prefeitura Municipal de Goiabeira. Cópia do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira, dentro dos prazos previstos neste instrumento.

8. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

8.1. O envelope 02 – PROPOSTA: Deverá conter a Proposta Comercial, de preferência datilografada ou processada em computador, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devidamente datada e assinada ao seu final, contendo, sob pena de desclassificação:

- a) Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;
- b) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações exigidas;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, de forma clara e precisa, limitando-se rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, combustíveis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Ser apresentada com cotação de preço fixo e irreatável, na forma do **Anexo V (modelo de proposta)**, expressos em R\$ (*reais*), tanto em algarismos e total geral por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;
- f) A proposta de preços deverá conter os seguintes itens: valor total do lote e valor unitário por item de cada lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



e) Especificação clara e completa dos objetos oferecidos, obedecida a mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

g) Data, carimbo, assinatura e identificação do signatário.

8.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.4. As propostas apresentadas neste certame vigorarão pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, §3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Nº. 10.520, de 17-07/2002.

8.5. Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

9.3.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

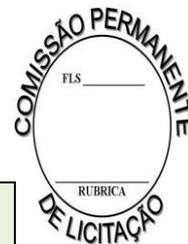


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



9.3.2. Durante a etapa de lances o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, deverá explicitar os motivos e aguardar liberação do Pregoeiro, no entanto, a proponente que estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele LOTE:

9.3.2.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.3.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

9.6.2. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes;

9.6.3. O pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.6.3.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.6.3, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal;

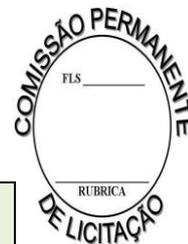


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



9.6.4. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.6.4.1. Para atender o princípio da competitividade e o disposto na subcláusula anterior, será desconsiderada entre as três a proposta que serviu de base de cálculo (a de menor valor), sendo aceito três melhores colocadas além da de menor valor, neste caso iria para a disputa 04 (quatro) licitantes;

9.6.5. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

9.6.6. O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

9.6.7. O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser contratado;

9.6.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por LOTE**;

9.6.9. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

9.6.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.6.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



9.6.12. Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital;

9.6.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;

9.6.14. Nas situações previstas nos subitens 9.6.9 e 9.6.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração;

9.6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 14, deste Edital;

9.6.16. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

9.6.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ALTERAÇÕES SOFRIDAS PELA LEI Nº. 147/14.

9.7.1. Às microempresas ou de empresas de pequeno porte nos termos da Lei nº. 123/06 será observado o seguinte:

9.7.1.1. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.8. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

9.8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 9.6 e 9.7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;

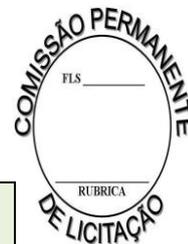


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



9.8.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas;

9.8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa;

9.8.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que negados, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;

9.8.6. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro;

9.8.7. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



9.8.8. Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

9.8.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Goiabeira, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

9.8.10. O não atendimento a qualquer dos itens do edital, acarretará a imediata desclassificação da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 03

10.1. No envelope 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

10.3. Os documentos necessários à comprovação da Habilitação Jurídica são:

10.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



10.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.3.3.1. Cópia da cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os sócios.

10.3.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 10.3.2, deste subitem;

10.3.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.3.5. Os documentos relacionados nos subitens de 10.3.1 a 10.3.4, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

10.4. Os documentos necessários à comprovação da Regularidade Fiscal são:

10.4.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da www.receita.fazenda.gov.br;

10.4.2. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, obtido junto ao site www.caixa.gov.br;

10.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

10.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.4.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

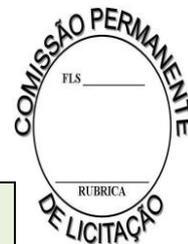


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



10.4.6. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

10.4.7. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, **conforme modelo no Anexo VI** a este Edital;

10.4.8. Declaração de inexistência de fatos impeditivos, sob pena de declaração falsa, **conforme modelo no Anexo VII** a este Edital;

10.4.9. Declaração de inidoneidade, de suspensão e impedimento, **conforme modelo no Anexo VIII** a este Edital.

10.5. Os documentos necessários à **Qualificação Econômico-financeira**:

10.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

10.6. Os documentos necessários à **Qualificação Técnica**:

10.6.1. Documento de autorização da ANATEL para exploração de serviços de multimídia ou publicação no Diário Oficial da União - DOU;

10.6.2. Atestado de capacidade técnica que comprove(m) a execução bem sucedida de serviços de características semelhantes, quantidades e prazos ao objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, não sendo admitidos atestados emitidos pela própria licitante.

10.6.3. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência para averiguar através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a Licitante a autenticidade das informações. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei.

10.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

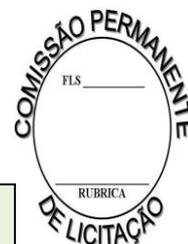


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



10.7.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

10.7.2. Consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Goiabeira/MG;

10.7.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

10.7.5. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 5 e 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Goiabeira/MG;

10.7.6. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope;

10.7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.7.7.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estarem nome da matriz;

10.7.7.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.7.7.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

10.7.7.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, ao Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11.4. O fornecimento e a prestação dos serviços correspondentes ao objeto desta licitação serão adjudicados por lote, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

11.5. A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos.

11.6. O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, que deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro e protocoladas no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública, terão o prazo de 03 (três) dias corridos a contar do término do prazo da recorrente, para apresentarem as contrarrazões, que deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro e protocoladas no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito até 15º (décimo quinto) dia útil após a prestação de serviços, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei de Licitações.

13.2. O pagamento será feito através de depósito bancário em nome da empresa vencedora, através da conta indicada na proposta de preços.

13.3. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

13.4. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.5. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.6. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal cópia da Certidão do FGTS e Cópia da Certidão do INSS caso contrário à nota fiscal poderá ser devolvida para apresentação dos mesmos.

13.7. No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



14. DAS PENALIDADES

14.1. Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades: a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.3. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido, na seguinte proporção: a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e b) multa de 15% (quinze por cento) a partir de 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

14.3.1. A partir de 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa prevista no item 14.4 deste edital.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades: a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.5. Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.6. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.7. Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

14.8. Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.9. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14.10. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias** úteis contados da data da intimação do interessado.

14.11. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias** úteis e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias** úteis.

14.12. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Do Município:

15.1.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

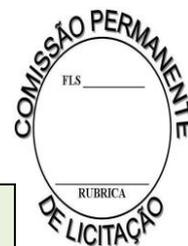


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



15.1.2. Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos equipamentos sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega;

15.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

15.1.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência e Edital;

15.1.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

15.1.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços;

15.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas (as) na (s) prestação do serviço, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

15.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Da Empresa Vencedora:

15.2.1. Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e Edital;

15.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Município de Goiabeira;

15.2.3. Providenciar mão de obra necessária para a execução dos serviços;

15.2.4. Manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93;

15.2.5. Responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual;

15.2.6. O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pelo licitante vencedor;

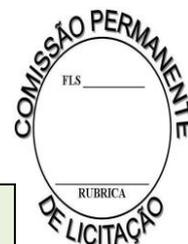


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



- 15.2.7.** O licitante deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos, assim como as características do link (roteadores, modems, etc.) sem ônus adicional para o Município;
- 15.2.8.** Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pelo licitante estarão a cargo da mesma, sem ônus para o Município;
- 15.2.9.** O licitante deverá fornecer o equipamento roteador (homologado pela ANATEL), cabendo a ela a responsabilidade de sua instalação, configuração e manutenção;
- 15.2.10.** O licitante deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação;
- 15.2.11.** Executar os serviços obedecendo à legislação vigente, notadamente aquela pertinente a efetivação das despesas públicas;
- 15.2.12.** Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrente de sua imperfeita ou negligente execução;
- 15.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 15.2.14.** Custear todas as despesas necessárias em casos em que os serviços precisarem serem refeitos, dentro do prazo de garantia;
- 15.2.15.** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 15.2.16.** Não transferir os serviços licitados a terceiros, salvo com a prévia e expressa anuência do Município;
- 15.2.17.** Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados, quando necessário;
- 15.2.18.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

18.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

18.4. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.5. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG pelo telefone (0xx33) 3262 - 1113 ou e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira.

18.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

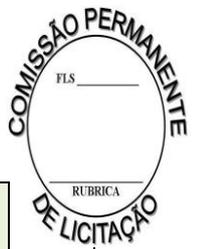


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



- a) adiada a sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Setor de Licitação, obedecida à legislação vigente.

18.9. Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

18.10. Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão do Pregoeiro.

18.11. É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

18.12. Cópias desse processo licitatório, somente serão fornecidas, aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo pessoalmente para esse fim, bem como o pagamento dos emolumentos devidos.

18.13. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

18.14. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão, mediante apresentação dos originais para confronto, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

18.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.16. Será publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA, o resultado desta licitação com a classificação das licitantes.

18.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Conselheiro

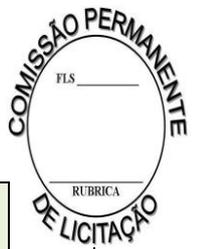


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Pena/MG, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.18. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

Goiabeira/MG, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2023.

Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

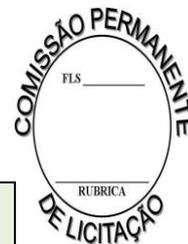


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - I

(Edital de Licitação Pública)

COPIA DO TERMO DE REFERENCIA

(Cópia do Termo de Referência obrigatoriamente acompanhará ao Edital quando fornecido aos interessados a participarem do certame)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento estabelece as normas específicas para a contratação de prestação de serviços em fornecimento de link de comunicação de dados (Internet Banda Larga), conexão IP e internet ilimitada (sem limitação de pacote de dados), sendo a velocidade de Upload mínimo de 50% da velocidade de Download total contratada em cada item correspondente. Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato.

- ✓ **Anexo I** - Especificação e Estimativa de Preço com base em 03 (três) orçamentos elaborados por fornecedores que atuam no ramo da contratação.

2. OBJETO:

2.1. Refere-se à contratação de prestação de serviços em fornecimento de link de comunicação de dados (Internet Banda Larga), conexão IP e internet ilimitada (sem limitação de pacote de dados), sendo a velocidade de Upload mínimo de 50% da velocidade de Download total contratada em cada item correspondente. Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato.

3. DESCRIÇÃO DOS LOTES E SERVIÇOS:

| LOTE 01 | | | | | |
|---------|---|---|-------------------|--------------|--------------|
| Item | Descrição | Velocidade | Quantidade Mensal | Valor Mensal | Valor Total |
| 01 | Prefeitura Municipal de Goiabeira (sede), Rua Pinheiro, 44, Centro, Goiabeira/MG. | Internet Banda Larga - Velocidade (Download): 300 Mb/s - Com IP Válido Fixo na Versão 4 | 08 Meses | R\$ 908,33 | R\$ 7.266,67 |
| 02 | Secretaria Municipal de Assistência | Internet Banda Larga - Velocidade | 08 Meses | R\$ 465,00 | R\$ 3.720,00 |

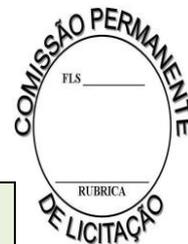


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



| | | | | | |
|----|--|--|----------|------------|--------------|
| | Social, Francisco de Souza Garcia, 288, Centro, Goiabeira/MG | (Download): 100 Mb/s | | | |
| 03 | Escola Municipal Valmir Scherr, Rua Francisco de Souza Garcia, 439, Centro, Goiabeira/MG. | Internet Banda Larga - Velocidade (Download): 300 Mb/s | 08 Meses | R\$ 760,00 | R\$ 6.080,00 |
| 04 | CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Rua Principal, n.º 09, Centro, Goiabeira/MG. | Internet Banda Larga - Velocidade (Download): 100 Mb/s | 08 Meses | R\$ 465,00 | R\$ 3.720,00 |
| 05 | Centro de Saúde de Goiabeira, Rua Rosa Luíza Ferreira, 50, Centro, Goiabeira/MG. | Internet Banda Larga - Velocidade (Download): 200 Mb/s - Com IP Válido Fixo na Versão 4 | 08 Meses | R\$ 800,00 | R\$ 6.400,00 |
| 06 | Centro de Saúde Boa Vista, Rua Silas Inácio de Oliveira, 304, Boa Vista, Goiabeira/MG. | Internet Banda Larga - Velocidade (Download): 100 Mb/s | 08 Meses | R\$ 465,00 | R\$ 3.720,00 |
| 07 | Quartel da Polícia Militar, Rua Assembleia, 147, Centro, Goiabeira/MG. | Internet Banda Larga - Velocidade (Download): 100 Mb/s | 08 Meses | R\$ 465,00 | R\$ 3.720,00 |
| 08 | Conselho Tutelar, Rua Pinheiro, 55, Centro, Goiabeira/MG. | Internet Banda Larga - Velocidade (Download): 100 Mb/s | 08 Meses | R\$ 465,00 | R\$ 3.720,00 |
| 09 | CRAS, Rua Francisco de Souza Garcia, 288, Centro, Goiabeira/MG. | Internet Banda Larga - Velocidade (Download): 100 Mb/s | 08 Meses | R\$ 465,00 | R\$ 3.720,00 |
| 10 | CEMEI (Centro Municipal de Educação Infantil), Rua Francisco de Souza Garcia, 299, Centro, Goiabeira/MG. | Internet Banda Larga - Velocidade (Download): 100 Mb/s | 08 Meses | R\$ 465,00 | R\$ 3.720,00 |
| 11 | Praça João Tibúrcio, Praça do Centro da Cidade - Centro, Goiabeira/MG. | Internet Banda Larga - Velocidade (Download): 300 Mb/s | 08 Meses | R\$ 760,00 | R\$ 6.080,00 |
| 12 | Secretaria Municipal de Saúde, Rua Rosa Luíza Ferreira, 50, Centro, | Internet Banda Larga - Velocidade (Download): 200 Mb/s - | 08 Meses | R\$ 800,00 | R\$ 6.400,00 |

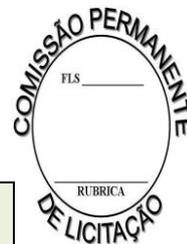


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



| | | | | | |
|--|---------------|--------------------------------------|--|--|--|
| | Goiabeira/MG. | Com IP Válido Fixo na Versão 4 | | | |
|--|---------------|--------------------------------------|--|--|--|

Total do valor médio: R\$ 58.266,67 (cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4. DAS GENERALIDADES:

4.1. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de cancelar qualquer dos serviços descritos no LOTE 01 (um), desde que encaminhe solicitação formal com antecedência mínima de 30 dias.

4.2. A empresa contratada será responsável pela alteração do local de instalação e/ou endereço do acesso, devendo observar os requisitos referentes a instalação, configuração e aceite dos acessos no novo local ou endereço, sendo que esse processo não deve gerar nenhum ônus para Município.

5. DAS DIVISÕES:

5.1. O presente contrato será desmembrado em 01 (um) lote seguindo todos os critérios técnicos apresentados acima.

5.2. Cumpre esclarecer que, a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG realizou estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação, chegou-se à conclusão que esse modelo adotado irá permitir que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

6. JUSTIFICATIVA:

6.1. Inicialmente deve ser salientado que a solicitação atende ao mais elevado interesse público, não havendo qualquer arbitrariedade ou preferência na opção realizada por esta Administração.

6.2. A presente contratação tem como intuito, sanar as adversidades causadas no dimensionamento e gerenciamento dos links de acesso à rede mundial de computadores, de acordo com as necessidades de cada setor da Prefeitura Municipal, bem como fornecer um adequado serviço de conectividade de forma mais eficiente.

7. DA INFRAESTRUTURA:

7.1. Obriga-se a empresa contratada fornecerem toda a infraestrutura necessária à operacionalização e execução dos serviços ora licitados, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, com a instalação e manutenção dos equipamentos utilizados necessários. Durante a execução do Contrato, os materiais e Equipamentos podem ser mantidos sob o regime de Comodato.

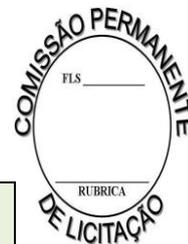


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



7.2. Ficará a cargo do Município, apenas, os equipamentos, instalação e manutenções referentes à rede interna.

7.3. A empresa contratada deverá disponibilizar para a Prefeitura Municipal, toda a tecnologia utilizada na instalação, bem como no funcionamento dos equipamentos, que tiver por objetivo a execução dos serviços, objeto desta, especificando e fornecendo-lhe detalhes sobre a operacionalização para melhor gerenciamento dos serviços por parte do Município.

7.4. A instalação dos equipamentos e componentes da solução deverá levar em consideração o ambiente e instalações existentes (espaço físico, sistema de refrigeração e de fornecimento de energia elétrica, dutos, eletro-calhas, entre outros elementos). Os componentes fornecidos (equipamentos e acessórios) deverão proporcionar condições ideais de funcionamento no que diz respeito à disposição física, evitando problemas de refrigeração e também de acesso físico aos equipamentos.

8. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

8.1. A empresa contratada deverá fornecer instalação e configuração de todo o meio físico necessário para funcionamento dos serviços em ambiente externo ao da Prefeitura; deverá ser capaz de supervisionar através de monitoramento permanente, a disponibilização do circuito, bem como a identificação e correção de falhas; prestar os serviços de forma que o link de acesso à internet não fique inoperante por mais de 4 (quatro) horas, considerando todas as paralizações do mês; eventuais interrupções programadas dos serviços deverão serem informadas com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias.

8.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

8.3. No que se refere a qualidade e desempenho dos links de acesso à internet banda larga:

a) O serviço deverá apresentar disponibilidade mínima anual de 99,5%;

b) A latência média mensal entre o centro de serviços da empresa contratada e o nó central da rede do Município não poderá ser superior a 100ms;

c) A média mensal de perda de pacotes não deve exceder a 2%;

d) Deverão ser totalmente transparente no tráfego de protocolos e não deverá existir nenhum proxy de serviços, filtros de serviços e conteúdo, limitadores do número de conexões (flows), ou pela blocagem fornecida;

e) Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados

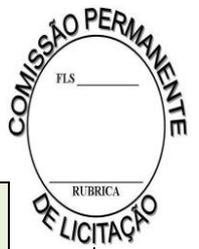


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



trafegados, porta lógica ou serviço exceto por solicitação expressa do Município.

8.4. Os acessos à internet solicitados devem ser entregues operacionais, atendendo às especificações deste Anexo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou access points) fornecidos pela Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45.

8.5. HELPDESK: Deverá ser disponibilizado serviço de “help desk”, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da notificação feita pelo Município via telefone ou meio eletrônico, como e-mail, mensagem de texto via aplicativo de dispositivos móveis ou CHAT.

8.6. GERENCIAMENTO PROATIVO: A empresa contratada deverá prover gerenciamento proativo, com funcionamento 24 horas por dia, 07 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Entende-se por gerenciamento proativo a capacidade da Contratada de detectar falhas ocorridas nos circuitos (serviços e equipamentos) de forma autônoma e independentemente de notificação por parte do Município. Da mesma forma autônoma a Contratada deve dar início aos procedimentos de correção de falhas e em seguida informar ao Município sobre o evento. A Contratada deverá notificar ao Município através de telefones e e-mails definidos pelo Município no prazo máximo de 30 minutos após a identificação do incidente.

8.7. MONITORAMENTO DE TRÁFEGO:

8.7.1. A empresa contratada deverá disponibilizar aplicativo para acesso através de interface Web com acesso restrito ao setor responsável de TI da Prefeitura Municipal, que permita a monitoração de tráfego "on-line" no enlace e informações sobre desempenho e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior ou menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual;

8.8. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO:

8.8.1. O serviço será considerado DISPONÍVEL quando, cumulativamente: Estejam sendo respeitadas todas as configurações de segurança e de priorização/controlado de tráfego acordadas com o Município na fase de implantação ou em momentos posteriores;

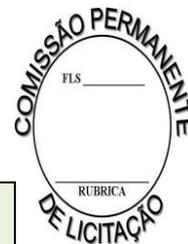


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



8.9.2. A disponibilidade do serviço será apurada mensalmente, do 1º ao último dia do mês, considerando-se o horário de 0:00 às 24:00, de 2ª feira a domingo, através da seguinte fórmula:

$$D = ((T_m - T_i) / T_m) \times 100$$

Onde:

D é o Índice de Disponibilidade Mensal.

T_m é o Tempo Total Mensal das operações, em minutos, no mês do faturamento (30 dias = 43200 minutos).

T_i é o somatório dos períodos de indisponibilidade, em minutos, no mês do faturamento.

8.9.3. As falhas e paralisações que não sejam imputáveis a Contratada serão expurgadas, assim como os tempos de paralização em que a Contratada não puder atuar por motivo atribuível ao Município;

8.9.4. A Disponibilidade Mensal mínima do serviço deverá ser de 99,5%, o que corresponde a uma indisponibilidade máxima de 4 horas por mês;

8.9.5. Caso ocorra indisponibilidade do serviço superior 4 (quatro) horas por mês, a Contratada deverá descontar proporcionalmente o valor da mensalidade.

8.10. PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO - LOTE 01:

8.10.1. Prestação de serviços em comunicação de dados - link de acesso à internet - na modalidade banda larga, utilizando preferencialmente fibra óptica, com percentual mínimo de 80% de banda da velocidade contratada de acordo com a descrição dos itens em anexo, em link único não sendo aceita a agregação de múltiplos links para atingir a velocidade contratada, devendo a taxa de perda de pacotes ou latência estar dentro dos limites típicos de mercado para o serviço contratado.

8.10.2. A Contratada deverá disponibilizar conectividade com a internet no protocolo IPv4, devendo possuir capacidade de implementar o IPv6 quando este tiver uso significativo na Internet ou for relevante para as necessidades da Contratante.

8.10.3. A Contratada não poderá executar qualquer tipo de filtro ou proxy sobre o tráfego originado ou destinado a contratante por meio do link contratado.

8.10.4. A taxa de disponibilidade mensal do acesso, incluindo a infraestrutura própria e os backbones de acesso à Internet subcontratados pela empresa, deverá ser de pelo mínimo 99,5%, de

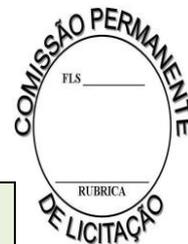


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço não poderá superar o total de 3 horas, 36 minutos ao mês.

8.10.5. O acesso deverá ser provido em regime integral, (24 x 7) com a velocidade e a taxa de disponibilidade contratadas, sem interrupção da comunicação ou redução de velocidades fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

8.10.6. Será considerada indisponibilidade do serviço: interrupção no tráfego de pacotes; taxa de perda de pacotes ou latência acima dos limites descritos acima.

8.10.7. A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos (em comodato) necessários para a execução do objeto, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários.

8.10.8. Caso haja necessidade de parar o serviço prestado para eventual manutenção, deverá, obrigatoriamente, ser comunicado à Contratante com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, sob pena de sanções prevista em contrato e legislação vigente.

8.10.9. O suporte deverá ser prestado por técnicos devidamente capacitados e habilitados para a severidade e complexidade da demanda.

9. DA INSTALAÇÃO:

9.1. A empresa contratada deverá executar a instalação, e disponibilizar o serviço de conexão de acesso à internet banda larga, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

9.2. Os equipamentos já pertencentes, tais como Kit antenas, rádios, PCs e cabeamentos ao Município poderão ser utilizados pela empresa contratada, para a viabilização do objeto do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregues, como: prazo de validade, condições de entrega, situação dos equipamentos e etc., que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à empresa fornecedora dos materiais os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

11. DA GARANTIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



11.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

12. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Documento de autorização da ANATEL para exploração de serviços de multimídia ou publicação no Diário Oficial da União - DOU.

12.2. Atestado de capacidade técnica que comprove(m) a execução bem sucedida de serviços de características semelhantes, quantidades e prazos ao objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, não sendo admitidos atestados emitidos pela própria licitante.

12.2.1. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência para averiguar através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a Licitante a autenticidade das informações. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei.

13. OUTRAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS:

13.1. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

13.2. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria instalação, correndo a carga do Município apenas o valor referente ao efetivo fornecimento do objeto ao preço adjudicado da proposta da empresa contratada.

13.3. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

Maria Lucia Peres de Cristo Martins
Secretário Municipal de Administração

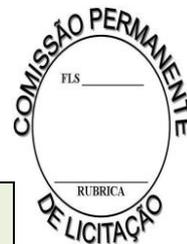


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - II

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

**DENTRO DO ENVELOPE 01
"CREDENCIAMENTO"**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º. 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ inscrito no CNPJ sob n.º. _____, sediada na Rua _____ n.º. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____ residente e domiciliado na Rua _____ n.º. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º. _____, e inscrito no CPF sob n.º. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os a Sr. (a) _____ titular da Cédula de Identidade RG n.º. _____, e inscrito no CPF sob n.º. _____, residente e domiciliado na Rua _____ n.º. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, no Pregão Presencial n.º. 009/2023 podendo assim, propor seu credenciamento e apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação em nome da representada e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2023.

Outorgante

Outorgado

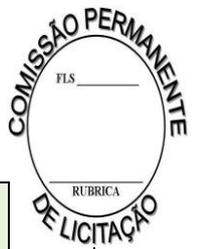


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - III

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CONTADOR DA EMPRESA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

**DENTRO DO ENVELOPE 01
"CREDENCIAMENTO"**

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CONTADOR DA EMPRESA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

Eu, _____ titular da Cédula de Identidade RG nº. _____, e inscrito no CPF sob nº. _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrito no CNPJ sob nº. _____, com sede na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Eu, _____ contador inscrito no CRC sob o nº. _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrito no CNPJ sob nº. _____ e com esta função, declaro que a mesma está devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2023.

Assinatura do Representante da Empresa
Nome

Assinatura do Contador Responsável
Carimbo com o nº. do CRC - Nome e Identidade do Contador

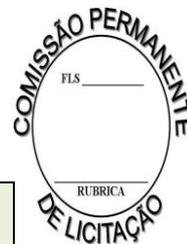


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - IV

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

**DENTRO DO ENVELOPE 01
"CREDENCIAMENTO"**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º. 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ inscrito no CNPJ sob n.º. _____, sediada na Rua _____ n.º. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Senhor (a) _____ titular da Cédula de Identidade RG n.º. _____, e inscrito no CPF sob n.º. _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

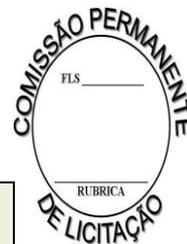


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - V

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

**DENTRO DO ENVELOPE 02
"PROPOSTA COMERCIAL"**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

✓ **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (INTERNET BANDA LARGA), CONEXÃO IP E INTERNET ILIMITADA (SEM LIMITAÇÃO DE PACOTE DE DADOS), SENDO A VELOCIDADE DE UPLOAD MÍNIMO DE 50% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD TOTAL CONTRATADA EM CADA ITEM CORRESPONDENTE. COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS (EM COMODATO) NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, COM TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INICIAIS NECESSÁRIOS, COM SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DURANTE TODO O TEMPO DE CONTRATO.**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
CEP: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____
E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____

A empresa supracitada apresenta e submete à apreciação desse Pregoeiro, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação. Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária:

| LOTE 01 | | | | | |
|---------|-----------|------------|------------|--------------|-------------|
| Item | Descrição | Velocidade | Quantidade | Valor Mensal | Valor Total |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



| | | | Mensal | | |
|----|--|---|----------|--|--|
| 01 | Prefeitura Municipal de Goiabeira (sede), Rua Pinheiro, 44, Centro, Goiabeira/MG. | Internet Banda Larga - Velocidade (Download): 300 Mb/s - Com IP Válido Fixo na Versão 4 | 08 Meses | | |
| 02 | Secretaria Municipal de Assistência Social, Francisco de Souza Garcia, 288, Centro, Goiabeira/MG | Internet Banda Larga - Velocidade (Download): 100 Mb/s | 08 Meses | | |
| 03 | Escola Municipal Valmir Scherr, Rua Francisco de Souza Garcia, 439, Centro, Goiabeira/MG. | Internet Banda Larga - Velocidade (Download): 300 Mb/s | 08 Meses | | |
| 04 | CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Rua Principal, n.º 09, Centro, Goiabeira/MG. | Internet Banda Larga - Velocidade (Download): 100 Mb/s | 08 Meses | | |
| 05 | Centro de Saúde de Goiabeira, Rua Rosa Luíza Ferreira, 50, Centro, Goiabeira/MG. | Internet Banda Larga - Velocidade (Download): 200 Mb/s - Com IP Válido Fixo na Versão 4 | 08 Meses | | |
| 06 | Centro de Saúde Boa Vista, Rua Silas Inácio de Oliveira, 304, Boa Vista, Goiabeira/MG. | Internet Banda Larga - Velocidade (Download): 100 Mb/s | 08 Meses | | |
| 07 | Quartel da Polícia Militar, Rua Assembleia, 147, Centro, Goiabeira/MG. | Internet Banda Larga - Velocidade (Download): 100 Mb/s | 08 Meses | | |
| 08 | Conselho Tutelar, Rua Pinheiro, 55, Centro, Goiabeira/MG | Internet Banda Larga - Velocidade (Download): 100 Mb/s | 08 Meses | | |
| 09 | CRAS, Rua Francisco de Souza Garcia, 288, Centro, Goiabeira/MG. | Internet Banda Larga - Velocidade (Download): 100 Mb/s | 09 Meses | | |
| 10 | CEMEI (Centro Municipal de Educação Infantil), Rua Francisco de Souza Garcia, 299, | Internet Banda Larga - Velocidade (Download): 100 Mb/s | 08 Meses | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



| | | | | | |
|----|--|---|----------|--|--|
| | Centro, Goiabeira/MG. | | | | |
| 11 | Praça João Tibúrcio, Praça do Centro da Cidade - Centro, Goiabeira/M | Internet Banda Larga - Velocidade (Download): 300 Mb/s | 08 Meses | | |
| 12 | Secretaria Municipal de Saúde, Rua Rosa Luíza Ferreira, 50, Centro, Goiabeira/MG | Internet Banda Larga - Velocidade (Download): 200 Mb/s - Com IP Válido Fixo na Versão 4 | 08 Meses | | |

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e que concordo plenamente com os termos do EDITAL e seus anexos.

Declaramos ainda, que:

- O valor Global da Proposta para Prestação dos Serviços é de R\$ ____ (____), conforme Planilha Orçamentária;
- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executadas;
- Recebemos do MUNICIPIO todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do MUNICIPIO, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Ser responsável pela correção dos defeitos e verificação técnica necessária para o bom funcionamento e a eficiência na prestação dos serviços, conforme prazos estabelecidos no termo de referência.
- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

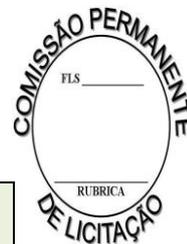


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - VI

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

**DENTRO DO ENVELOPE 03
"HABILITAÇÃO"**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

✓ DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações)

A empresa _____ inscrito no CNPJ sob nº. _____, sediada na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____ titular da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo Licitatório Nº. 038/2023 e para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

➤ Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

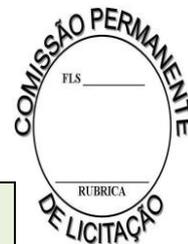


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - VII

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIAS DE FATOS SUPERVENIENTES

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

**DENTRO DO ENVELOPE 03
"HABILITAÇÃO"**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º. 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTES

A empresa _____ inscrito no CNPJ sob n.º. _____, sediada na Rua _____ n.º. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____ titular da Cédula de Identidade RG n.º. _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação no presente processo licitatório em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

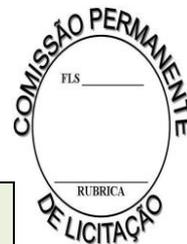


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - VIII

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

**DENTRO DO ENVELOPE 03
"HABILITAÇÃO"**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º. 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2023

✓ DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrito no CNPJ sob n.º. _____, sediada na Rua _____ n.º. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____ titular da Cédula de Identidade RG n.º. _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que não está declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, **DECLARA** sob as penas da Lei que não está Suspensa e nem está Impedida de contratar com a Administração Pública.

✓ O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Obs.: Em caso de declaração de inidoneidade, de suspensão e de impedimento o licitante interessado deverá proceder com a ressalva, informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto para fins de participação no certame.

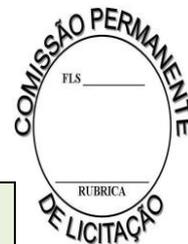


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - IX

(Edital de Licitação Pública)

MINUTA DO CONTRATO N.º. 000/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
N.º. 038/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede da Prefeitura na Rua Pinheiro n.º. 44 - Centro - na cidade Goiabeira/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º. 01.615.421/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Samuel Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG n.º. MG-11.256.091 PC/MG, inscrito no CPF sob o n.º. 041.213.476-41, residente na sede deste Município de Goiabeira/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa _____, inscrito no CNPJ sob n.º. _____, com sede na Rua _____ n.º. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, representada neste ato por _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º. _____, expedida pela SSP/_____, inscrito (a) no CPF sob o n.º. _____, residente e domiciliado (a) à Rua/Avenida _____, n.º. _____, bairro _____ - Município de _____/UF_____, CEP: _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2023, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal N.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições na Lei Federal N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas demais normas pertinentes, e em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º. 038/2023, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS DESTE CONTRATO OBEDECERÃO RIGOROSAMENTE A REDAÇÃO DADA AOS LOTES DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2023, FAZENDO PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, O EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, O TERMO DE REFERÊNCIA, COMO, TAMBÉM, A PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA, OS QUAIS SE OBRIGA A OBSERVAR INTEGRALMENTE, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

1.2. A CONTRATADA, por este ato e instrumento se obriga e se compromete a prestar para a CONTRATANTE, os contratação de prestação

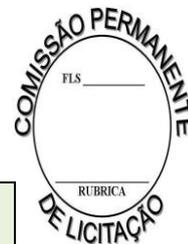


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



de serviços em fornecimento de link de comunicação de dados (Internet Banda Larga), conexão IP e internet ilimitada (sem limitação de pacote de dados), sendo a velocidade de Upload mínimo de 50% da velocidade de Download total contratada em cada item correspondente. Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, nos termos, quantidades e especificações técnicas, em estrita conformidade com as disposições do presente contrato, do edital, de seus anexos, e de sua proposta apresentada em/...../2023.

1.2. A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital e da documentação atinente ao objeto do presente contrato.

1.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do Contrato, em conformidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, facultado à CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação desta condição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

2.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado conforme condições e especificações contidas no Pregão Presencial nº. 009/2023, parte integrante e inseparável do presente, para todos os fins e efeitos, a partir da data de assinatura e publicação deste instrumento.

2.2. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

2.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

2.4. O contrato firmado com o MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização deste por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. A tolerância do MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG, exercer seus direitos a qualquer tempo.

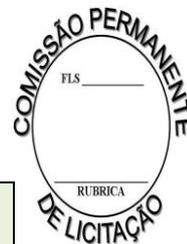


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



2.6. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução do objeto da contratação.

2.7. A CONTRATADA assumirá de inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

2.8. O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93:

2.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

2.8.2. Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e consequente aceitação.

2.9. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado os serviços em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

2.10. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

3.1. Os serviços ora licitados deverão ser realizados em conformidade com a Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria requisitante compatível com a proposta de preços e com o Termo de Referência (Anexo I), no endereço indicado na Ordem de Serviços, às expensas da CONTRATADA.

3.2. O preço global do presente contrato é de R\$ (.....), no qual já estão incluídas todas as despesas para execução dos serviços, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por lote:

(Relacionar o(s) lote(s) com valores unitários e totais gerais dos lotes).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



3.3. O pagamento será realizado mensalmente, após atestado da Secretaria Municipal de Administração, que deverá atestar a execução dos serviços. O pagamento far-se-á por meio de fatura/nota fiscal, expedidas pela CONTRATADA após a prestação efetiva dos serviços.

3.4. O Para que o pagamento ocorra na forma proposta, deverá a nota fiscal estar acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

3.5. O pagamento deverá ser feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, em até 15º (décimo quinto) dia útil após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

3.6. A Nota Fiscal ou Fatura emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Processo Licitatório e da modalidade, a Agência, o Banco e o número da Conta a ser depositado o pagamento a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, lembrando que não será aceito a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e /ou Faturas.

3.7. Deverá ser anexado ao Documento Fiscal os seguintes documentos:

- ✓ Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. (INSS);
- ✓ Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela CEF em plena validade, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei Nº. 8.036/90.

3.8. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente.

3.9. A Prefeitura Municipal de Goiabeira poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.10. Os Preços são irredutíveis, podendo haver repactuação de preços mediante termo aditivo e condições previstas na Lei de Licitações.

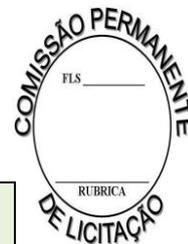


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

4.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir da data de sua assinatura e término no dia 31/12/2023, podendo sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que satisfeitas às exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

5.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações orçamentárias abaixo indicadas, própria(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s) do Município, e demais constantes do plano de trabalho durante a vigência contratual: Ficha: 80 - 02.02.01.04.122.0007.2011 - MAN. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.39.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.000.000 / Ficha: 87 - 02.02.01.06.181.0009.2016 - MANUT. CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR E CIVIL - 3.3.90.39.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.000.000 / Ficha: 156 - 02.05.01.10.122.0041.2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.39.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.000.000 / Ficha: 236 - 02.05.03.10.302.0041.2230 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS - 3.3.90.39.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.000.000 / Ficha: 275 - 02.06.02.12.361.0018.2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.39.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.000.000 / Ficha: 308 - 02.06.02.12.365.0018.2029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 3.3.90.39.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.000.000 / Ficha: 437 - 02.10.01.08.122.0047.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.39.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.000.000 / Ficha: 454 - 02.10.02.08.243.0050.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.39.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.000.000.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS MULTAS E PENALIDADES (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

6.1. Constitui obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

6.1.2. Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos equipamentos sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega;

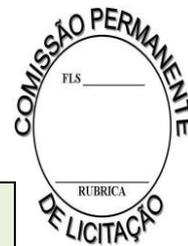


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeirang@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



- 6.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 6.1.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência e Edital;
- 6.1.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 6.1.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços;
- 6.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas (as) na (s) prestação do serviço, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.2.1. Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e Edital;
- 6.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Município de Goiabeira;
- 6.2.3. Providenciar mão de obra necessária para a execução dos serviços;
- 6.2.4. Manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93;
- 6.2.5. Responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual;
- 6.2.6. O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela CONTRATADA;
- 6.2.7. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos, assim como as características do link (roteadores, modems, etc.) sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 6.2.8. Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pelo licitante estarão a cargo da mesma, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 6.2.9. A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento roteador (homologado pela ANATEL), cabendo a ela a responsabilidade de sua instalação, configuração e manutenção;
- 6.2.10. A CONTRATADA deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação;

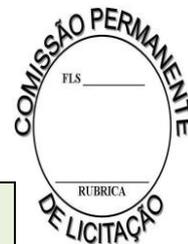


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



- 6.2.11.** Executar os serviços obedecendo à legislação vigente, notadamente aquela pertinente a efetivação das despesas públicas;
- 6.2.12.** Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrente de sua imperfeita ou negligente execução;
- 6.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 6.2.14.** Custear todas as despesas necessárias em casos em que os serviços precisarem serem refeitos, dentro do prazo de garantia;
- 6.2.15.** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 6.2.16.** Não transferir os serviços contratos a terceiros, salvo com a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.2.17.** Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados, quando necessário;
- 6.2.18.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3. DAS MULTAS E PENALIDADES: Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.3.1. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



útil seguinte ao término do prazo estabelecido, na seguinte proporção: a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e b) multa de 15% (quinze por cento) a partir de 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

6.3.1.1. A partir de 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa prevista no item 14.4 deste edital.

6.3.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades: a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

6.3.3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

6.3.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente;

6.3.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias** úteis contados da data da intimação do interessado;

6.3.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias** úteis e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias** úteis;

6.3.7. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

7.1. A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei Nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



8.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

8.2. Foram observadas, na formalização deste CONTRATO, os dispositivos do artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.3. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do CONTRATO.

8.4. Considerar-se-á executada o CONTRATO, com o integral cumprimento de suas cláusulas, caracterizado pela prestação cotidiana dos serviços avençados, dentro das normas estabelecidas.

8.5. O extrato do presente instrumento será publicado no Quadro de Avisos do Município, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

9.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca do Município de Conselheiro Pena/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

9.2. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, ao 00 (-----) dias do mês de -
-----de 2023.

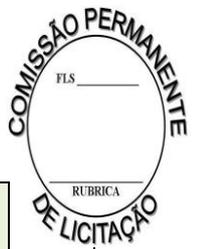


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG
POR SEU PREFEITO **SAMUEL FERREIRA DA SILVA**
CONTRATANTE

Inscrito no CNPJ sob o nº.
NOME - CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1º - Nome:

RG -

CPF -

2º - Nome:

RG -

CPF -